



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3776/11  
PLCL Nº 027/11

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 039 /12 – CUTHAB

**Altera o § 1º e revoga o § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 554, de 11 de julho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 699, de 19 de janeiro de 2011, dispendo sobre a renovação da Autorização para o Funcionamento de Atividades Econômicas no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Idenir Cecchim.

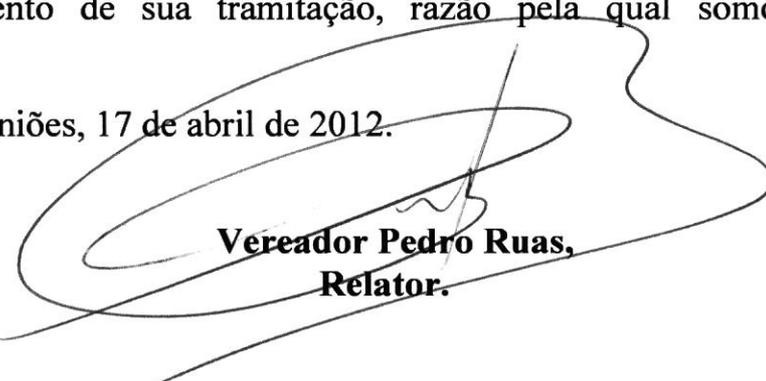
A Proposição foi previamente examinada pela Procuradoria da Câmara, que reconheceu a competência legislativa municipal para dispor sobre o tema, com base nas Constituições Federal e Estadual e na própria Lei Orgânica do Município, concluindo inexistir óbice legal à sua tramitação (fl. 9).

De igual sorte, integra o processo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa que acolheu e acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria, concluindo “[...] pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.” (fl. 11).

Por fim, sobrevêm manifestação da Comissão de Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor), destacando o mérito da Proposição, mormente no que se refere à redução dos obstáculos que dificultam o empreendedorismo, firmando entendimento pela sua aprovação (fl. 14).

No que tange ao exame desta Cuthab, sendo o Projeto legal, sob o ponto de vista formal, e meritório, sob o ponto de vista material, nada temos a opor quanto ao prosseguimento de sua tramitação, razão pela qual somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2012.

  
**Vereador Pedro Ruas,  
Relator.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 3776/11  
PLCL Nº 027/11  
Fl. 2

**PARECER Nº 039/12 – CUTHAB**

**Aprovado pela Comissão em 24.04.12**

  
Vereador ~~Paulinho~~ Rubem Berta – Presidente

  
Vereador Alceu Brasinha

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Elias Vidal

  
Vereador Adeli Sell